

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

BCBF Participações S.A.

3ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS 2019.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	8
GARANTIA	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	9
DECLARAÇÃO.....	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	BCBF Participações S.A.
CNPJ:	19.276.528/0001-16
Categoria CVM:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

BCBF13

Código ISIN:

BRBCBFDBS024

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Citibank S/A

Data de Emissão:

10 de janeiro de 2019

Data de Vencimento:

10 de janeiro de 2023

Quantidade de Debêntures:

900 (novecentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + Spread

O Spread aplicável às Debentures para cada Período de Capitalização será correspondente à taxa percentual indicada na tabela abaixo:

Período de Capitalização	Spread
Data de Integralização (inclusive) até 10 de julho de 2019 (exclusive)	1,00% a.a.
10 de julho de 2019 (inclusive) até 10 de janeiro de 2020 (exclusive)	1,75% a.a.
10 de janeiro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	2,75% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data
10/07/2019
10/01/2020
10/07/2020
10/01/2021
10/07/2021
10/01/2022
10/07/2022
10/01/2023

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/07/2021	25,0000%
10/01/2022	33,3400%
10/07/2022	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, após a Data de Emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a emissão foram utilizados integralmente para aquisição integral da empresa Green Line Sistema de Saúde S/A e, que não houve saldo excedente para pagamento de valores referentes ao refinanciamento, no todo ou em parte, de dívidas existentes do Grupo-Alvo; pagamento de quaisquer taxas ou prêmios de pré-pagamento e de todos os tributos, taxas, custos e despesas relacionados à Aquisição e/ou ao Refinanciamento; pagamento de quaisquer receitas excedentes, para

financiar ou refinarciar os objetivos sociais gerais e/ou as necessidades de capital de giro do Grupo e do Grupo-Alvo (incluindo, sem limitação, o financiamento dessas receitas no balanço patrimonial do Grupo e/ou do Grupo-Alvo para tal fim).

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 25/03/2019 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista em que foi deliberado: (i) suspensão dos efeitos do inadimplemento da obrigação prevista nas Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão, em virtude da não constituição das Garantias Reais e consequente convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição (confirme definido na Escritura de Emissão), até o novo prazo estabelecido no item (iii); (ii) prorrogação do prazo para constituição das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos das Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão; (iii) autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir a deliberação tomada nos itens (i) e (ii). [Veja na íntegra](#)

Em 24/04/2019 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista em que foi deliberado: (i) nova suspensão dos efeitos do inadimplemento da obrigação prevista nas Cláusulas 3.5, 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão, em virtude da não constituição das Garantias Reais e consequente ausência de convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, até o novo prazo estabelecido no item "(ii); (ii) prorrogação do prazo para constituição da Alienação Fiduciária de Ações e consequente convolação da espécie das Debêntures, pela Emissora, de 90 (noventa) dias para 110 (cento e dez) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos das Cláusulas 3.5(ii), 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão; (iii) - (a) prorrogação do prazo para constituição da Alienação Fiduciária de Quotas, pela Emissora, de 90 (noventa) dias para 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos das Cláusulas 3.5(iii), 13.3 e 16.13 da Escritura de Emissão; e (b) autorização à Companhia para, alternativamente à constituição da Alienação Fiduciária de Quotas dentro do prazo indicado no item "(a)" retro, implementar a Reorganização Societária 1º de junho de 2019. A conclusão da Reorganização Societária deverá ser comprovada, pela Emissora ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) contado da data de sua implementação, inclusive, mas não se limitando ao envio ao Agente Fiduciário dos atos societários relevantes inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo certo que, uma vez constituída a Alienação Fiduciária de Ações e concluída a Reorganização Societária, a Emissora ficará desobrigada de constituir a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) caso seja implementada a Reorganização Societária, conforme previsto no item "(b)" retro, alteração de termos constantes na Escritura de Emissão, incluindo a exclusão do parágrafo (iii) da Cláusula 3.5.1, bem como a alteração da definição de "Garantias Reais" constante da Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigor com a redação abaixo, sendo certo que, neste cenário, deverá ser realizado novo aditamento à Escritura de Emissão, nos termos deste item (iv): "3.5. Garantias Reais. Em até 110 (cento e dez) dias contados da Data de Fechamento da Aquisição, o Fiador Original deverá outorgar alienação fiduciária sobre todas as ações representativas do capital social do Fiador Adicional adquiridas pelo Fiador Original, correspondentes a 100% (cem por cento) das ações emitidas pelo Fiador Adicional, conforme previsto no Contrato de Aquisição ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos de um contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado entre a Casa de Saúde e Maternidade Santana S.A. como alienante fiduciário e o Agente Fiduciário, representando todos os Debenturistas, como credor fiduciário e a Companhia, o Fiador Adicional e o Fiador Original como intervenientes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Garantias Reais")."; (v) autorização ao Agente Fiduciário a praticar,

em conjunto com a Emissora, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas nos itens "(i)" a "(iv)" acima. [Veja na íntegra](#)

Em 07/01/2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista em que foi deliberado: (i) a autorização para a realização do Resgate Antecipado sem a realização do Aviso Prévio, conforme previsto na Cláusula 9.1.2 da Escritura de Emissão, ficando a Emissora responsável pela realização de envio de comunicação à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV acerca do Resgate Antecipado com a antecedência de 2 (dois) dias úteis, sem necessidade de qualquer comunicação adicional aos Debenturistas; (ii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos eventualmente necessários, de forma a refletir os itens acima. [Veja na íntegra](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$1.000.000,00000000	R\$34.704,81399999	R\$1.034.704,81399999	R\$ 931.234.332,60

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
900	900	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2019

Data	Evento	Valor Unitário
10/07/2019	Remuneração	R\$33.395,87299999
10/01/2020	Resgate Antecipado Total - Remuneração	R\$36.442,53999999
10/01/2020	Resgate Antecipado Total - Amortização	R\$1.000.000,00000000

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de amortização, resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua e atuou como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

Emissora:	BCBF PARTICIPAÇÕES S.A
Emissão:	2ª emissão de debêntures
Valor da Emissão:	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Quantidade de Debêntures emitidas:	300.000 (trezentas mil)
Espécie:	Quirografária, com garantia adicional fidejussória
Prazo de Vencimento:	23 de fevereiro de 2021
Garantias:	Garantia Fidejussória, como fiadora Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Remuneração:	100% CDI + 2,25% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

Emissora:	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S. A
Emissão:	2ª emissão de debêntures
Valor da Emissão:	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Quantidade de Debêntures emitidas:	350.000 (trezentas e cinquenta mil)
Espécie:	Quirografária, com garantia adicional fidejussória
Prazo de Vencimento:	15 de dezembro de 2019
Garantias:	Garantia Fidejussória, como fiadora BCBF Participações S.A.
Remuneração:	108,5% do CDI
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

<i>*em milhares de Reais</i>	1T19	2T19	3T19
1 Dívida Líquida	364.438	590.259	644.048
2 EBITDA	886.159	987.404	448.943
(i) $(1)/(2) \leq 2,50$	0,41	0,60	1,43

GARANTIA

As Debêntures eram da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória.

A garantia fidejussória era representada pela fiança da Notre Dame Intermédica Saúde S.A., e a garantia real pelas Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 10 de janeiro de 2020, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2020



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"